AGRUPAMENTO DE ESCOLAS TERRAS DO AVE

Guia TE

Índice

Nota Introdutória 3
1. Tipificação das Infrações e Nível de Gravidade 4
2. Medidas Disciplinares 5
2.1. Medidas disciplinares corretivas (Lei nº 51, Art.º26º) 5
2.2. Medidas disciplinares sancionatórias (Lei no 51, Art.º28.º) 6
3. Guião de Procedimentos 7
4. Tabela de Tipificação das Infrações 10
4.1. Exemplos de Medidas corretivas 12
5. Disposições finais 13
Anexos 14

Nota Introdutória

O presente guião destina-se a toda a comunidade educativa afeta ao Agrupamento de Escolas Terras do Ave, tendo como objetivo primordial proporcionar um ambiente harmonioso, propício ao desenvolvimento da missão a que nos propomos, patente no projeto educativo do agrupamento (doravante designado por PE).

Por conseguinte, o Guia-TE surge como um documento orientador, que agrega um conjunto de normas e procedimentos que se coadunam com o regulamento interno (doravante designado por RI) e, consequentemente, com o decreto de lei 51/2012. Assim sendo, este documento determina responsabilidades e estabelece princípios, de acordo com as questões disciplinares vivenciadas na escola, assentado no pressuposto de que os membros da comunidade educativa conhecem e respeitam os seus direitos e deveres.

Neste sentido, o conjunto de procedimentos a adotar deve:

1. aplicar a lei e as regras definidas no RI;
2. ser claro e inequívoco para todos os elementos da comunidade educativa;
3. promover a autorregulação, visando a modificação de comportamentos inapropriados;
4. responsabilizar todos os membros da comunidade escolar, num trabalho colaborativo e de articulação entre todos os agentes educativos (alunos, docentes, encarregados de educação e pessoal não docente);
5. ser monitorizado metodicamente;
6. ser divulgado a toda a comunidade educativa.

1. Tipificação das Infrações e Nível de Gravidade

A violação pelo aluno dos deveres previstos na Lei no51/2012, de 5 de setembro, que aprova o Estatuto do Aluno e Ética Escolar, e no RI do agrupamento, de forma reiterada e/ou em termos que se revelem perturbadores do funcionamento normal das atividades da escola ou das relações no âmbito da comunidade educativa, constitui infração disciplinar passível de aplicação de medida corretiva ou medida disciplinar sancionatória.

A tabela, no final do documento, exemplifica um conjunto de comportamentos, a fim de clarificar os procedimentos a adotar e as estruturas do agrupamento envolvidas, diferenciadas de acordo com a gravidade das situações.

A identificação das sanções a aplicar tem em conta a correlação entre a gravidade do comportamento e a natureza da medida (corretiva ou sancionatória) e a correlação entre a frequência do comportamento e a sanção a aplicar.

Os comportamentos desadequados estão organizados em 3 tipos, consoante a sua gravidade - infrações ligeiras, graves e muito graves. O nível de gravidade das infrações está de acordo com a escala utilizada pelo Programa INOVAR – Graus 1, 2 e 3.

Tipo de comportamento	Nível da infração	Medida disciplinar
Infrações ligeiras	1	Medidas disciplinares corretivas
Infrações grave	2	
Infrações muito graves	3	Medidas disciplinares sancionatórias

2. Medidas Disciplinares

De acordo com a Lei no 51/2012, de 5 de setembro, que aprova o Estatuto do Aluno e Ética Escolar, *"todas as medidas disciplinares corretivas e sancionatórias prosseguem finalidades pedagógicas, preventivas, dissuasoras e de integração, visando, de forma sustentada, o cumprimento dos deveres do aluno, o respeito pela autoridade dos professores no exercício da sua atividade profissional e dos demais funcionários, bem como a segurança de toda a comunidade educativa"* (artigo 24.º, ponto 1).

Assim, *"na determinação da medida disciplinar corretiva ou sancionatória a aplicar deve ter-se em consideração a gravidade do incumprimento do dever, as circunstâncias atenuantes e agravantes apuradas em que esse incumprimento se verificou, o grau de culpa do aluno, a sua maturidade e demais condições pessoais, familiares e sociais"* (artigo 25.º, ponto 1).

2.1. Medidas disciplinares corretivas (Lei nº 51, Art.º26º)

a) **A advertência** – consiste numa chamada verbal de atenção ao aluno, perante um comportamento perturbador do normal funcionamento das atividades escolares ou das relações entre os presentes no local onde elas decorrem, com vista a alertá-lo para que deve evitar tal tipo de conduta e a responsabilizá-lo pelo cumprimento dos seus deveres como aluno. A competência da aplicação é do professor ou outro membro da comunidade educativa.

b) **A ordem de saída da sala de aula** - é da exclusiva competência do professor e implica o encaminhamento do aluno para o GaME, com tarefa prescrita pelo professor, no caso dos alunos que frequentam a escola sede.

c) A realização de **tarefas e atividades de integração na escola ou na comunidade**, podendo para o efeito ser aumentado o período diário e/ou semanal de permanência obrigatória do aluno na escola ou no local onde decorrem as tarefas ou atividades. Realiza-se em período suplementar ao horário letivo, no espaço escolar ou fora dele, neste caso com acompanhamento dos pais ou encarregados de educação ou da entidade externa que assuma corresponsabilizar-se, nos termos a definir em protocolo.

d) **O condicionamento no acesso a certos espaços escolares ou na utilização de certos materiais e equipamentos**, sem prejuízo dos que se encontrem afetos a atividades letivas.

e) **A transferência de turma.** (Proposto em equipa educativa)

NOTA: A aplicação de medidas corretivas ao aluno deve ser comunicada ao Encarregado de Educação, pelo Diretor de Turma, com a maior brevidade possível.

2.2. Medidas disciplinares sancionatórias (Lei no 51, Art.º28.º)

a) **A repreensão registada** - quando a infração for praticada na sala de aula é da competência do professor respetivo; nas restantes situações é da competência do diretor do Agrupamento, sendo averbada no processo individual do aluno.

b) **A suspensão até 3 dias úteis;**

c) **A suspensão da escola entre 4 e 12 dias úteis;**

d) **A transferência de escola;**

e) **A expulsão da escola** (alunos maiores de 18 anos)

3. Guião de Procedimentos

3.1. MEDIDA CORRETIVA DE ORDEM DE SAÍDA DA SALA DE AULA

A medida corretiva de ordem de saída do aluno do espaço de aula deve ser encarada como excecional e aplicada apenas em último recurso, quando outras estratégias de controlo do comportamento tenham sido aplicadas e não resultem.

Na aplicação desta medida, o aluno é encaminhado para o GaME, acompanhado por um assistente operacional, com tarefa prescrita pelo professor (no caso dos alunos que frequentam a escola sede).

A. Procedimentos do professor em sala de aula

1. O docente chama o assistente operacional que acompanhará o aluno até ao GaME.
2. Marca falta, que é considerada injustificada.

3. O docente faz, posteriormente, a participação detalhada da ocorrência disciplinar, classificando-a de acordo com o seu grau de gravidade (1,2 ou 3), no INOVAR, no prazo máximo de 24 horas.

4. Se a ocorrência for muito grave, o professor deve dar conhecimento do ocorrido à direção da escola, no próprio dia, via INOVAR.

B. Procedimentos do assistente operacional

1. Acompanha o aluno ao GaME.
2. Fica responsável, se for o caso, por ir buscar o aluno ao GaME, na hora designada pela técnica do GaME e encaminhá-lo para a sala de aula novamente.

C. Procedimento da Técnica do GaME

1. Fala com o aluno sobre o que aconteceu e que originou a ida para o GaME.
2. Preenche uma ficha de identificação do aluno (ver anexo).
3. Pede ao aluno uma reflexão sobre o que aconteceu.
4. Assegura que o aluno faz a reflexão e/ou realiza a tarefa prescrita pelo professor.

5. Envia um e- mail ao diretor(a) de turma do aluno a informar que o mesmo esteve no GaME, devendo referir o nome do aluno, a data, a hora, a disciplina e a postura apresentada pelo aluno no decorrer da sua presença no GaME. Comunica, se for o caso, alguma medida já aplicada ao aluno.

D. Procedimentos do titular de turma/ diretor de turma

1. Após receção do email enviado pela técnica do GaME, o DT informa o encarregado de educação da ocorrência disciplinar.
2. Quando necessário aplicar medidas corretivas, deverá levar a situação à equipa educativa, para serem determinadas as mesmas.
3. Em caso de reincidência ou situação grave, envolve os elementos que considerar adequados (GaME/EE) para aplicação de medidas.
4. No caso de reincidência de ocorrências disciplinares, procede-se de acordo com a situação e o historial do aluno, em conformidade com a Lei no 51/2012 (Estatuto do Aluno e Ética Escolar), regulamento interno e o Guia-TE - **realização de conselho de turma à terceira ocorrência disciplinar por parte do mesmo professor ou à quinta ocorrência disciplinar por professores diferentes** (monitorização efetuada pelo Professor Titular de Turma/ Diretor de Turma).

3.2. OCORRÊNCIAS DISCIPLINARES EM ESPAÇOS EXTERIORES À SALA DE AULA

As ocorrências disciplinares em espaços exteriores à sala de aula devem ser objeto de intervenção por parte dos assistentes operacionais/ técnicos ou professores que as presenciem.

No caso de o aluno não acatar as instruções ou ordem do adulto, ou se a gravidade da ocorrência disciplinar o justificar, devem ser adotados os procedimentos a seguir indicados.

A. Procedimentos do assistente operacional/técnico, docente

1. Identifica o aluno e o respetivo PT/ DT.
2. Conduz o aluno ao GaME ou ao gabinete do diretor/coordenação de estabelecimento.
3. Preenche a ficha de participação de ocorrência em papel (disponível na receção, no caso da escola sede e na sala dos professores, no caso das escolas do 1.º ciclo, na sala dos professores (ver anexo)

B. Procedimento do GAAF/GaME/ Coordenador de estabelecimento

1. Fala com o aluno sobre o que aconteceu.
2. Preenche a ocorrência disciplinar em papel.

3. Envia um mail ao professor titular de turma/ diretor(a) de turma do aluno a informar da ocorrência; deve referir o nome do aluno, a data, a hora e o local da ocorrência e a identificação de quem fez a participação, bem como da conversa que teve com o aluno e das diligências efetuadas, se for o caso.

C. Procedimentos do professor titular de turma/ diretor de turma

1. Recebe a participação de ocorrência preenchida pelo assistente operacional/ técnico ou docente.
2. Após conhecimento da ocorrência disciplinar procura inteirar-se, o mais rapidamente possível, do sucedido junto dos intervenientes, faz o registo de comportamento no INOVAR e informa o encarregado de educação.
3. Procede de acordo com a situação e o historial do aluno, em conformidade com a Lei n.º 51/2012 (Estatuto do Aluno e Ética Escolar), regulamento interno e o Guia-TE.

4. Tabela de Tipificação das Infrações

Tipo	Grau	Exemplos de comportamentos	Resposta às informações
Ligeiras	**1**	• Intervir na aula sistematicamente sem autorização; • Levantar-se sem autorização; • Intervir despropositadamente em contexto de aula (interromper as aulas com comentários • despropositados); • Estar distraído, conversar/ brincar durante as aulas; • Sujar a sala de aula ou outros espaços da escola; • Circular nos corredores/ pavilhões a correr e a gritar; • Comunicar de forma não-verbal com os colegas, em sala de aula (através de gestos, expressões faciais, ou bilhetes); • Desrespeitar as filas da cantina/ bar.	• São resolvidas pelo professor, pelo assistente operacional e pelo professor titular de turma/ diretor de turma e GaME (**se necessário**). • Poderão dar origem a advertência. (Compete ao professor dentro ou fora da sala de aula e compete ao assistente operacional fora da sala de aula) • São comunicadas ao professor titular de turma/ diretor de turma e ao encarregado de educação. • Não dão origem à marcação de falta. • Dão origem ao registo de ocorrência. O professor/ professor titular de turma/ diretor de turma regista no programa INOVAR no prazo de 24 horas. • Não dão origem a ordem de saída de sala de aula. • Em caso de aplicação de medidas corretivas deverão ser definidas na reunião de equipa educativa mais próxima da ocorrência. • Poderá ser, ou não, solicitada a presença de um elemento do GAAF.
Graves	**2**	• Reincidência em qualquer das infrações ligeiras; • Entrada e saída da sala de aula aos gritos e empurrões; • Usar linguagem imprópria; • Desrespeitar o material fornecido pelo professor; • Recusar-se a participar nas atividades; • Sair da sala sem autorização; • Espalhar rumores ou mentiras;	• São resolvidas pelo professor ou pelo assistente operacional e pelo professor titular de turma/ diretor de turma e GaMe (**se necessário**). • Poderão dar origem a ordem de saída de sala de aula implicando a marcação de falta injustificada, • São sempre comunicadas ao encarregado de educação. • Registo obrigatório da ocorrência, no programa INOVAR, no prazo de 24 horas. • Em caso de aplicação de medidas corretivas deverão ser definidas na reunião de equipa educativa mais próxima da ocorrência.

		• Escrever, rabiscar ou desenhar nas paredes ou mobiliário ou qualquer outra parte do edifício ou destruir material escolar; • Utilizar qualquer meio multimédia não autorizado pelo professor; • Não cumprir as regras dos espaços (refeitório, biblioteca, pavilhão etc.); • Provocar conflitos verbais ou físicos com os colegas.	• Poderá ser, ou não, solicitada a presença de um elemento do GAAF.
Muito Graves	3	• Reincidência em qualquer das infrações graves; • Recusa no cumprimento de qualquer uma das sanções que lhe seja aplicada; • Recusar-se a sair quando lhe é dada ordem de saída da sala de aula; • Ofensas verbais; • Captar sons, imagens de atividades letivas ou não letivas e/ou difundi-las na escola ou fora dela, via Internet, redes sociais ou outros meios, sem autorização dos professores ou dos responsáveis da direção; • Consumir tabaco, álcool, e substâncias ilícitas dentro do recinto escolar; • Possuir substâncias ilícitas; • Comportamentos anti-higiénicos; • Discriminação; • Provocação/coerção; • Ameaças/Intimidação; • Perseguição; • Violência física; • Humilhação pública ou privada (SMS, Web, etc.); • Destruição da propriedade pessoal; • Furto/Roubo.	• São resolvidas pelo professor ou pelo diretor do agrupamento ou pelo diretor geral da educação. • Poderão dar origem a ordem de saída da sala de aula, com marcação de falta injustificada, ou de outros locais onde se desenvolva o trabalho escolar. • O aluno é encaminhado imediatamente ao GaME/ coordenador de estabelecimento. • São comunicadas imediatamente ao encarregado de educação. • Pode dar origem ao envio de informação para as entidades competentes de acordo com a Lei Tutelar Educativa. • Podem dar origem à instauração de procedimento disciplinar e à consequente aplicação de medida disciplinar sancionatória. • Reparação de danos, substituição dos bens lesados e/ ou indemnização à escola ou a terceiros. • Registo obrigatório no programa INOVAR no prazo máximo de 24 horas • Em caso de aplicação de medidas corretivas deverão ser definidas na reunião de equipa educativa mais próxima da ocorrência. • Poderá ser, ou não, solicitada a presença de um elemento do GAAF.

4.1. Exemplos de Medidas corretivas

As medidas corretivas prosseguem finalidades pedagógicas, dissuasoras e de integração, assumindo uma natureza eminentemente preventiva.

Advertência
Mudar de lugar
Ordem de saída de sala de aula e demais locais onde se desenvolva o trabalho escolar, deverá fazê-lo acompanhado e com atribuição de tarefa
Efetuar trabalhos escolares suplementares sob proposta do/a professor/a da disciplina
Realizar trabalhos suplementares nas disciplinas em que o/a aluno/a, manifeste necessidades específicas
Realizar trabalhos, fora do horário letivo do/a aluno/a, que contribuam para o enriquecimento do/a aluno/a
Colaborar com os professores na organização de materiais e exposições
Dinamizar ações de sensibilização nas turmas
Reflexão escrita sobre o episódio disciplinar, acerca dos impactos sobre si próprio e sobre os outros que o mesmo provoca, de acordo com a maturidade do aluno/a
Consertar, substituir, pagar qualquer material ou equipamento que tenha danificado
Prestar apoio a serviços da escola (trabalhos de limpeza, ajudar no refeitório da escola, Biblioteca Escolar, …)
Prestar apoio em entidades locais de solidariedade com protocolo com a escola
Desenvolver trabalhos de ajuda aos/às Assistentes Operacionais
Ajudar na limpeza ou manutenção das instalações e equipamentos
Mudança de turma
…

5. Disposições finais

Os comportamentos que extravasem aquilo que são as normais funções ou âmbito de atuação dos profissionais do AETA, por exemplo, atos de violência ou surtos psicóticos, devem ser encaminhados, com o conhecimento do Encarregado de Educação, para as autoridades competentes, a saber: GNR, Autoridade Nacional de Saúde, Ministério Público.

A ocorrência dos comportamentos atrás referidos implica, tendo em conta a sua gravidade, a aplicação de Medida disciplinar sancionatória (Lei no 51, Art. 28.º), mais especificamente, a prevista na alínea b), "A suspensão até 3 dias úteis", no sentido de garantir a segurança de toda a comunidade escolar.

DELIBERAÇÃO DO CONSELHO PEDAGÓGICO

Este documento foi debatido e aprovado, por unanimidade, no dia 23 de novembro de 2023 em reunião de Conselho pedagógico.

Pedome, 23 de novembro de 2023
O Presidente do Conselho Pedagógico,

Assinado por: **ALBERTO CARLOS RIBEIRO DA COSTA**
Num. de Identificação: 10088637
Data: 2023.11.23 20:13:56+00'00'

DELIBERAÇÃO DO CONSELHO GERAL

Em reunião de Conselho Geral realizada 29 de novembro de 2023 foi deliberado aprovar por unanimidade o Regulamento Interno do AETA.

Pedome, 30 de novembro de 2023
A Presidente do Conselho Geral,

Assinado por: **Maria Clara de Oliveira Ferreira Verónico**
Num. de Identificação: 09625046
Data: 2023.11.30 17:40:43+00'00'

CHAVE MÓVEL

Anexos

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS TERRAS DO AVE

Registo Sumário de Ocorrências com ordem de saída de sala de aula

Aluno: _____Nº _____ Ano/Turma: _____
Disciplina: _____ Local: _____ Data: ___/___/____Hora: ___: ___
Docente: _____

Motivo da Ocorrência:	**Descrição sumária da ocorrência**
Incorreção verbal (colegas, professor,) Indisciplina e perturbação das atividades letivas Perturbação da aula por falta de material Não obedecer a ordem (professor, assistente operacional) Danificação de materiais Agressão física Outro: _____	
Tarefa proposta pelo professor:	**O aluno cumpriu a tarefa:** Sim___ Não____

Registo de Ocorrência Disciplinar

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS TERRAS DO AVE

Data da Ocorrência:	**Hora da Ocorrência:**	
Espaço em que se regista a ocorrência:		
Nome de quem regista a ocorrência:		
Alunos Envolvidos		
Nome	**Turma**	**Diretor de turma**
Outros alunos envolvidos		

Descrição da ocorrência:

Assinatura

_____